

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2024

CONTRATANTE (UASG)

(250057)

OBJETO

AQUISIÇÃO DO MATERIAL (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CURATIVO ACETATO DE CELULOSE E OUTROS)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

(Processo Administrativo nº 25057.009884/2023-38)

Torna-se público que **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DO MATERIAL (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CURATIVO ACETATO DE CELULOSE E OUTROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.1.1. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), incluídas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) mediante requisição dirigida ao e-mail arlic@into.saude.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail arlic@into.saude.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12. Em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União - CJU/AGU, conforme **Parecer nº. 00232/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024.

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

PROCESSO Nº 25057.009884/2023-38

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BÄHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 25057.009884/2023-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DO MATERIAL (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CURATIVO ACETATO DE CELULOSE E OUTROS)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou seja, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

PELO INTO:

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

Anexo da Ata de Registro de Preços nº XX/20XX

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Termo de Referência 183/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
183/2023	250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AQUINO	17/04/2024 15:20 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25057.009884/2023-38

1. Definição do objeto

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DO MATERIAL (Ácidos Graxos Essenciais, Curativo Acetato de Celulose e Outros) para atender à demanda da Área de Almoxarifado- ARAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	CÓD. MV	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	NÚMERO DE AMOSTRAS	PERÍODO P/ A AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS *DIAS ÚTEIS
01	BR0485087	180203	CURATIVO, ACETATO DE CELULOSE, COM PETROLATO, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM X 20 CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	740,6	10350	11500			02	05
02	BR0485057	180270	CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, MEDINDO 10CM X 10CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM	UNIDADE	235,2	4050	4500			02	05

			PARA MAIS. NÃO ADERENTE, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.							
03	BR0484845	180475	CURATIVO, COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE, APRESENTAÇÃO: EM PLACA, CARACTERÍSTICAS: QUE CONVERTA EM UM GEL COESO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES IDEAIS PARA MANUTENÇÃO DA UMIDADE DA LESÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, PREVENINDO DANOS ÀS BORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM X 10 CM, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ 2 CM PARA MAIS.	UNIDADE	163,65	2250	2500		02	05
04	BR0485102	180532	PELÍCULA RECONSTRUTORA EPIDÉRMICA RETICULADO. TAMANHO 08 CM X 10 CM, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ 2 CM PARA MAIS.	UNIDADE	7,58	108	120		02	05
05	BR0484954	180818	CURATIVO, REVESTIMENTO: COM ESPUMA EM POLIURETANO, APLICAÇÃO: PARA TRAQUEOSTOMIA, GASTROSTOMIA, DRENOS E TUBOS, DIMENSÃO APROXIMADA: CERCA DE 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ADERENTE E NÃO ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, COM CAMADA EXTERNA EM FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	96,15	1350	1500		02	05
			CURATIVO, REVESTIMENTO: COM ESPUMA EM							

06	BR0484943	180841	POLIURETANO, FORMATO: PLACA DIMENSÃO APROXIMADA: CERCA DE 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ADERENTE E NÃO ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, COM CAMADA EXTERNA EM FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	408,03	5850	6500			02	05
07	BR0484869	180907	CURATIVO HIDROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM PRATA, MEDINDO: 10CM X 10CM, PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS, CAMADA DUPLA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	704	9900	11000			02	05
08	BR0484959	180918	CURATIVO PÓS-OPERATÓRIO, COMPOSTO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COM ADESIVO ACRÍLICO, REVESTIDO COM ALMOFADA EM POLIURETANO, NÃOADERENTE, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LIQUIDOS, ESTÉRIL, MEDINDO: 10CM X 25CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS.	UNIDADE	754	10350	11500			02	05
09	BR0401291	202843	COLCHÃO PNEUMÁTICO DE PRESSÃO ALTERNADA, DE USO HOSPITALAR, EM PVC ATÓXICO, 220 V, COM CÉLULAS UNIFORMES E DE DIÂMETRO MAIOR QUE 10CM, COM FLUXO DE AR CONTROLADO E COM SISTEMA DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS (INFLAR E DESINFLAR). SUPORTE DE 130	UNIDADE	4,1	54	60			Folders e Catálogos	05

			KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 195 CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA.								
10	BR0390804	33018101	POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% ASSOCIADA À BETAÍNA 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA.	FRASCO - 350 ML	47,72	675	750			Folders e Catálogos	05
11	BR0484849	33018102	CURATIVO HIDROGEL, CARBOXIMETILCELULOSE , ALGINATO E ÁGUA, APRESENTAÇÃO EM GEL, BISNAGA DE 85GR, NÃO ESTÉRIL, COM CONSERVANTES.	UNIDADE	85,92	1170	1300			02	05
12	BR0396711	33018111	GEL DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: POLIHEXANIDA 0,1%, ASSOCIADA À BETAÍNA 0,1% E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO (EDTA), FORMA FARMACÊUTICA: GEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML.	FRASCO - 100 ML	66,66	900	1000			Folders e Catálogos	05
13	BR0449688	33018112	LOÇÃO HIDRATANTE; COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEO, ÁCIDO CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO, COMPONENTES ADICIONAIS: ALOE VERA, UREIA, ÓLEO DE ANDIROBA, SEM PERFUME, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, EMBALAGEM. FRASCO COM 100 ML OU 100 G.	FRASCO - 100 ML	41,33	585	650			Folders e Catálogos	05
14	BR0484869	33018113	CURATIVO HIDROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM PRATA, SURFACTANTE CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO (EDTA) COMO QUELANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIBACTERIANA E ANTIBIOFILME, MEDINDO: 10CM X 10CM, PODENDO	UNIDADE	154	2160	2400			02	05

			VARIAR 2 CM PARA MAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.								
15	BR0485044	33018114	CURATIVO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS (MINIMAMENTE 5 CAMADAS), SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: SACRAL, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 18 X 18 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200	2700	3000			02	05
16	BR0485043	33018115	CURATIVO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS (MINIMAMENTE 5 CAMADAS), SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: CALCÂNEO, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 14 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100	1350	1500			02	05

17	BR0484861	33018116	CURATIVO, MATERIAL: ACETATO DE CELULOSE, REVESTIMENTO: COM COLÁGENO, CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E PRATA 1%, FORMATO: HEXAGONAL, DIMENSÃO: CERCA DE 120 CM2, APLICABILIDADE: ATUA NA MODULAÇÃO DOS NÍVEIS DE PROTEASES NO LEITO DA LESÃO, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	27,00	360	400			02	05
18	BR0485034	33018119	CURATIVO MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS (MINIMAMENTE 5 CAMADAS), SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: QUADRADO, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 7 X 7 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	130	1800	2000			02	05
19	BR0438861	33018126	CREME REESTRUTURANTE PARA TRATAMENTO DE LESÕES COM ANTISSÉPTICO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA) DISSÓDICO, BUTILHIDROXITOLUENO (BHT), EXTRATO DE ALOE VERA, ÓLEO DE MELALEUCA, EXTRATO GLICÓLICO DE MAMÃO, ÁCIDO ESTEÁRICO; O PRODUTO DEVE POSSUIR	FRASCO - 50 ML	33,33	450	500			Folders e Catálogos	05

			REGISTRO ANVISA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML.								
20	BR0484935	33018127	CURATIVO / COBERTURA; COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, COM HIDROCLORO- POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA (PHMB) À 0,5%, SEM ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, PREVENINDO DANOS ÀS BORDAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM x 10 CM.	UNIDADE	66,67	900	1000			02	05

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares Nº 285/2023**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Cumpre informar que os itens encontram-se previstos no Plano Anual de Compras de **2023**, conforme dados abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 115/2022
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000028/2023
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- Id do item no PCA: 97
- Classe/Grupo: 6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS
- Identificador da Futura Contratação: **250057-86/2022**

2.3. Além disso, cumpre informar que os itens também encontram-se previstos no Plano Anual de Compras de **2024**, conforme dados abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 125/2023
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000024/2024

- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- Id do item no PCA: 789 a 808
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS / 6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL / 6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS / 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS / 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES.
- Identificador da Futura Contratação: **250057-58/2023**

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratar, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

4.2. Produtos considerados para saúde conforme RDC 185/2001 da ANVISA deverão apresentar:

4.2.1. Registro na ANVISA, ou;

4.2.2. Cadastramento do produto na ANVISA, quando dispensado do registro;

4.2.3. Os Produtos não considerados para saúde deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa de produtos não considerados para saúde, disponibilizada no portal da **ANVISA** (www.anvisa.gov.br).

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (s) conforme tabela dos itens deste **Termo de Referência**, que terá data, local e horário de sua realização, divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras deverão ser entregues na **Área de Licitações (ARLIC/COAGE)** no endereço da Avenida Brasil, 500, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, no prazo limite de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas cada uma delas, de modo a possibilitar a conferência dos seus dados, sujeito à recusa em caso de descumprimento.

4.6. Os licitantes deverão informar à ARLIC, por meio do endereço eletrônico arlic@into.saude.gov.br, o código de rastreio emitido pelos Correios referente às amostras enviadas dentro dos prazos estabelecidos, onde será considerada a data da referida postagem que também deverá estar em conformidade com a data apazada.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido uma única vez por igual período, a partir de solicitação fundamentada realizada dentro do prazo de convocação para apresentação das amostras pelo interessado por meio de e-mail encaminhado ao endereço arlic@into.saude.gov.br.

4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.9. A área técnica responsável solicita apresentação de amostras durante o pretendido procedimento licitatório, por se tratarem de produtos específicos para a saúde, em que o não cumprimento do descritivo, e o fim que se destina o material solicitado (usabilidade), pode gerar riscos de complicações ao paciente, em que a instituição é a responsável pela aquisição e oferta do material;

4.10. As amostras de produtos para a saúde são necessárias, pois tais insumos não são utilizados isoladamente, ou seja, requerem uso atrelados a outros materiais, portanto, se faz necessária avaliação de conexões, adaptações, aderência e uso entre produtos e marcas diferentes para o fim que se destina;

4.11. Por se tratar de insumos que serão aplicados diretamente em pacientes, não será permitida a participação dos licitantes nos procedimentos aos quais as amostras serão submetidas, uma vez que estes ocorrerão em ambiente hospitalar e a fim de resguardar a identidade e privacidade dos pacientes do INTO;

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos ou bulas em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

4.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.19. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.20. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.21. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.26. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*.

4.28. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.29. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.30. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 4.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.32. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.33. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.37. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.38. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.39. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.41. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.42. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.43. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Subcontratação

4.46. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.47. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do **Estudo Técnico Preliminar**.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do aceite da Nota de Empenho, mediante requisição.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Avenida Brasil, 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH), no horário das 07: 00 às 16:00 horas ou no estoque auxiliar da Avenida Mem de Sá, 160, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-152 a critério e conveniência da Administração, o qual será informado no campo de observação da nota de empenho.

5.4. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a **12 (Doze) meses** do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), a saber:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
DANIELLE SORAYA LOURENCO FERNANDES	Enfermeira - UNIDADE DE ENFERMAGEM DE CUIDADOS DA PELE, ESTOMAS E INCONTINÊNCIA (UENCUIPEI)	Responsável Técnica.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. É vedada à CONTRATADA a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a CONTRATANTE

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. A (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns) constante (s) deverão encaminhar os documentos abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

8.2.1. Publicação no Diário Oficial da União do **registro do produto**, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada.

b) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda a habilitação jurídica por meio de:

8.14.1. Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

- a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/1974.
- c) Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021.]

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil na forma do art. 17 do Decreto nº 11.462 /2023.

11. Do Reajuste (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

11.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Das Infrações e Sanções Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa:

- 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA IGNEZ MENDES PAIVA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 15:14:38.

PAULO GUILHERME DE FIGUEIREDO

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 15:20:42.

DANIELLE SORAYA LOURENCO FERNANDES

Enfermeira

Despacho: Responsável pela elaboração da Minuta do Termo de Referência.

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AQUINO

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 15:18:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)

Estudo Técnico Preliminar 285/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25057.009884/2023-38

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo refere-se à necessidade de aquisição de insumos referentes à curativos e coberturas para o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.

O curativo é a proteção da lesão contra a ação de agentes externos físicos, mecânicos ou biológicos. É um meio que consiste na limpeza e aplicação de uma cobertura estéril em uma ferida, quando necessário, com a finalidade de promover a rápida cicatrização e prevenir a contaminação e infecção.

No INTO, esses insumos são utilizados, predominantemente, no estágio pós-operatório no período de internação dos pacientes. Sendo assim, a aquisição desses materiais é fundamental para manutenção das funções e atividades do Instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Almoxarifado - ARAL	Andrea Ignez Mendes Paiva
UNIDADE DE ENFERMAGEM DE CUIDADOS DA PELE, ESTOMAS E INCONTINÊNCIA - UENCUIPEI	PATRICIA DE SOUZA NOGUEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, contados da assinatura do Contrato, em remessa única a cada solicitação, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº. 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado – ARAL, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

4.1.1 Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

4.2 O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a **12 (Doze) meses** do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo;

4.3 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pela Área de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1 Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua notificação.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, pela Comissão de Recebimento do Material (Fiscalização de Contrato) e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Os materiais devem possuir registro ANVISA para produtos em saúde.

5. Levantamento de Mercado

Com relação ao Levantamento de Mercado, informamos que o INTO é uma instituição de saúde, que presta atendimento direto aos pacientes, possuindo, portanto, uma equipe formada de servidores públicos para prestação de serviços assistenciais aos pacientes, não cabendo, portanto, a terceirização de um serviço.

Conforme relatado anteriormente, os insumos para curativos são materiais amplamente utilizados no Instituto, em quase todos os pacientes, sendo essenciais para garantir e manter a assistência. Além disso, os materiais são descartáveis, não cabendo uma solução de mercado como a locação, por exemplo.

Desse modo, não identificamos outra solução de mercado possível, além da aquisição dos insumos necessários para continuidade da assistência aos pacientes que dependam desse tipo de cuidado, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

Cumprir destacar que os materiais solicitados são considerados bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Tendo em vista a impossibilidade de prever a quantidade exata de material a ser efetivamente utilizada em um período de 12 meses, a necessidade de entregas parceladas e a possibilidade de oferecer a outros órgãos da Administração Pública a participação na futura Licitação, favorecendo, assim, o princípio da economicidade pelo ganho de escala da aquisição, a pretendida aquisição deverá ocorrer pela **Modalidade Pregão Eletrônico**, utilizando-se o procedimento de **Sistema de Registro de Preços**. O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital.

Sendo assim, os técnicos responsáveis identificaram os materiais necessários, considerando os diferentes perfis de pacientes atendidos pelo INTO, de modo a garantir o atendimento adequado e seguro aos mesmos.

A pesquisa de preços será realizada pela Área de Pesquisa de Preços - ARPEC, utilizando o Painel do Preços do Governo Federal, sítios eletrônicos de empresas especializadas e a consulta direta a fornecedores especializados.

Pretende-se alcançar, com a futura contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Instituto.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos insumos relacionados na Tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	CÓD. MV	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
			CURATIVO, ACETATO DE CELULOSE, COM				

1	BR0485087	180203	PETROLATO, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM X 20 CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	740,6	10350	11500
2	BR0485057	180270	CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, MEDINDO 10CM X 10CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS. NÃO ADERENTE, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	235,2	4050	4500
3	BR0484845	180475	CURATIVO, COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE, APRESENTAÇÃO: EM PLACA, CARACTERÍSTICAS: QUE CONVERTA EM UM GEL COESO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES IDEAIS PARA MANUTENÇÃO DA UMIDADE DA LESÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, PREVENINDO DANOS ÀS BORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM X 10 CM, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ 2 CM PARA MAIS.	UNIDADE	163,65	2250	2500
4	BR0485102	180532	PELÍCULA RECONSTRUTORA EPIDÉRMICA RETICULADO. TAMANHO 08 CM X 10 CM, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ 2 CM PARA MAIS.	UNIDADE	7,58	108	120
5	BR0484954	180818	CURATIVO, REVESTIMENTO: COM ESPUMA EM POLIURETANO, APLICAÇÃO: PARA TRAQUEOSTOMIA, GASTROSTOMIA, DRENOS E TUBOS, DIMENSÃO APROXIMADA: CERCA DE 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ADERENTE E NÃO ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, COM CAMADA EXTERNA EM FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	96,15	1350	1500
			CURATIVO, REVESTIMENTO: COM ESPUMA EM POLIURETANO, FORMATO: PLACA DIMENSÃO APROXIMADA: CERCA DE 10 X 10				

6	BR0484943	180841	CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ADERENTE E NÃO ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, COM CAMADA EXTERNA EM FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	408,03	5850	6500
7	BR0484869	180907	CURATIVO HIDROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM PRATA, MEDINDO: 10CM X 10CM, PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS, CAMADA DUPLA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	704	9900	11000
8	BR0484959	180918	CURATIVO PÓS-OPERATÓRIO, COMPOSTO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COM ADESIVO ACRÍLICO, REVESTIDO COM ALMOFADA EM POLIURETANO, NÃOADERENTE, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ESTÉRIL, MEDINDO: 10CM X 25CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS.	UNIDADE	754	10350	11500
9	BR0401291	202843	COLCHÃO PNEUMÁTICO DE PRESSÃO ALTERNADA, DE USO HOSPITALAR, EM PVC ATÓXICO, 220 V, COM CÉLULAS UNIFORMES E DE DIÂMETRO MAIOR QUE 10CM, COM FLUXO DE AR CONTROLADO E COM SISTEMA DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS (INFLAR E DESINFLAR). SUPORTE DE 130 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 195 CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA.	UNIDADE	4,1	54	60
10	BR0390804	33018101	POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% ASSOCIADA À BETAÍNA 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA.	FRASCO - 350 ML	47,72	675	750
11	BR0484849	33018102	CURATIVO HIDROGEL, CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO E ÁGUA, APRESENTAÇÃO EM GEL, BISNAGA DE 85GR, NÃO ESTÉRIL, COM CONSERVANTES.	UNIDADE	85,92	1170	1300

12	BR0396711	33018111	GEL DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: POLIHEXANIDA 0,1%, ASSOCIADA À BETAÍNA 0,1% E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO (EDTA), FORMA FARMACÊUTICA: GEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML.	FRASCO - 100 ML	66,66	900	1000
13	BR0449688	33018112	LOÇÃO HIDRATANTE; COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEO, ÁCIDO CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO, COMPONENTES ADICIONAIS: ALOE VERA, UREIA, ÓLEO DE ANDIROBA, SEM PERFUME, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, EMBALAGEM. FRASCO COM 100 ML OU 100 G.	FRASCO - 100 ML	41,33	585	650
14	BR0484869	33018113	CURATIVO HIDROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM PRATA, SURFACTANTE CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO (EDTA) COMO QUELANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIBACTERIANA E ANTIBIOFILME, MEDINDO: 10CM X 10CM, PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	154	2160	2400
15	BR0485044	33018114	CURATIVO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS (MINIMAMENTE 5 CAMADAS), SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: SACRAL, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 18 X 18 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200	2700	3000
			CURATIVO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS (MINIMAMENTE 5 CAMADAS), SENDO A ÚLTIMA CAMADA				

16	BR0485043	33018115	COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: CALCÂNEO, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 14 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100	1350	1500
17	BR0484861	33018116	CURATIVO, MATERIAL: ACETATO DE CELULOSE, REVESTIMENTO: COM COLÁGENO, CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E PRATA 1%, FORMATO: HEXAGONAL, DIMENSÃO: CERCA DE 120 CM2, APLICABILIDADE: ATUA NA MODULAÇÃO DOS NÍVEIS DE PROTEASES NO LEITO DA LESÃO, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	27,00	360	400
18	BR0485034	33018119	CURATIVO MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS (MINIMAMENTE 5 CAMADAS), SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: QUADRADO, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 7 X 7 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	130	1800	2000
19	BR0438861	33018126	CREME REESTRUTURANTE PARA TRATAMENTO DE LESÕES COM ANTISSÉPTICO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA) DISSÓDICO, BUTILHIDROXITOLUENO (BHT), EXTRATO DE ALOE VERA, ÓLEO DE MELALEUCA, EXTRATO GLICÓLICO DE MAMÃO, ÁCIDO	FRASCO - 50 ML	33,33	450	500

			ESTEÁRICO; O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML.				
20	BR0484935	33018127	CURATIVO / COBERTURA; COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, COM HIDROCLORO-POLIHETERAMIDOBIGUANIDA (PHMB) À 0,5%, SEM ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, PREVENINDO DANOS ÀS BORDAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM x 10 CM.	UNIDADE	66,67	900	1000

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas encontram-se dispostas na Tabela acima (Item 6). Cumpre informar que se trata de aquisição de material de uso contínuo da Unidade e visa suprir as necessidades para o período de 12 (doze) meses, com uma margem de segurança de 25 por cento. Para cálculo da quantidade utiliza-se a previsão de Consumo Médio Mensal Estimado (CMM), conforme verifica-se na Tabela presente no Anexo 1 deste Estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, garantindo assim uma maior competitividade entre os concorrentes e, conseqüentemente, maior vantagem à esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

cumprir informar que os itens encontram-se previstos no Plano Anual de Compras de 2024, conforme dados abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 125/2023
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000024/2024
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- Id do item no PCA: 789 a 808

- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS / 6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL / 6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS / 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS / 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES.
- Identificador da Futura Contratação: 250057-90058/2023

12. Avaliação e Qualificação dos Materiais

12.1 Apresentação de amostras

Considerando que os produtos licitados são para a utilização em saúde, com fins de uso no tratamento, reabilitação e/ou prevenção em pacientes atendidos a nível hospitalar ou domiciliar;

Considerando a premissa de mitigação dos riscos ocasionados pelo uso de produtos para saúde e a garantia da segurança do paciente durante a prestação da assistência;

Considerando que o Into pertence à Rede Sentinela dos hospitais no Brasil e que, portanto, pratica ações de vigilância técnica dos produtos para a saúde;

Se faz necessária a apresentação de amostras para dar seguimento à avaliação técnica dos mesmos.

Desse modo, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório (**itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18 e 20**) deverá(ão) fornecer **2 amostras** para cada item, a fim de serem analisados e avaliados pela área técnica responsável, de acordo com o roteiro de avaliação presente no Anexo 3 deste Estudo. A área técnica responsável deverá concluir essa análise e avaliação em até **5 dias úteis**, após o recebimento das amostras.

As amostras solicitadas serão analisadas e avaliadas pela área técnica responsável. Por se tratarem de materiais descartáveis, essas amostras serão descartadas após a avaliação.

Por outro lado, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório para os demais produtos (**itens 9, 10, 12, 13 e 19**) deverão fornecer folders e catálogos com informações técnicas acerca dos produtos para avaliação da área técnica responsável. A área técnica responsável deverá concluir essa análise e avaliação em até **5 dias úteis**, após o recebimento das amostras.

12.2 Participação de Licitantes no processo de avaliação de amostras

Os objetos de aquisição não requerem orientações especiais ou específicas de manejo, uso ou instalação, visto que já são de uso comum no instituto. Há variações entre fabricantes e marcas, sendo necessário somente avaliações técnicas.

Em um primeiro momento, os materiais serão avaliados de modo abstrato, comparando o descritivo do material solicitado às características materiais da amostra.

Em um segundo momento, os materiais serão avaliados em seu uso prático. Essa avaliação se dá em ambiente hospitalar, onde a privacidade dos pacientes deve ser respeitada. Entende-se que a exposição dos pacientes a agentes externos, não executores das ações assistenciais, geram situações constrangedoras para os mesmos.

Desse modo, consideramos que a participação do licitante no processo de avaliação das amostras não é viável.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Estima-se com essa contratação atingir os seguintes resultados:

- Abastecer os estoques do INTO pelo período de 12 meses;
- Atender às necessidades dos pacientes que dependam desse tipo de cuidado;
- Garantir a segurança aos pacientes no período pós-operatório.

14. Providências a serem Adotadas

Não existem providências adicionais a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Cumprе ressaltar que o INTO implantou o Plano de Logística Sustentável (PLS), por meio da Portaria 586, de 22 de maio de 2022. Sendo assim, a aquisição deve estar em consonância com PLS naquilo que for aplicável.

Como impacto ambiental temos os resíduos plásticos, comuns e biológicos que são resultantes do tratamento aplicado aos pacientes do INTO. Como forma de minimizar esse impacto, informamos que a Área de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do INTO atende às determinações da Resolução - RDC Nº 222 /2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Para atender tal demanda a Instituição contrata serviços, tais como:

- Contrato Nº 147/2020, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final e licenciada para os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, Grupo D e Grupo E produzidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO. (Nº Processo: 25057.013933/2021-75);
- Contrato Nº 330/2020, que tem como objeto contratação de empresa especializada e licenciada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B. (Nº Processo:25057.010183/2019-65).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação considera a aquisição viável e necessária pois visa abastecer os estoques do INTO pelo período de 12 meses, atendendo às necessidades dos pacientes que dependam desse tipo de cuidado e, consequentemente, aumentando o nível de segurança dos pacientes no período pós-operatório.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável por auxiliar a área técnica na formulação do ETP.

CLOVIS ALBERTO NEVES DA SILVA

Arquivista - Área de Planejamento de Aquisições e Contratações



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 10:46:17.

Despacho: Responsável Técnica.

DANIELLE SORAYA LOURENCO FERNANDES

Enfermeira - UNIDADE DE ENFERMAGEM DE CUIDADOS DA PELE, ESTOMAS E INCONTINÊNCIA (UENCUI)

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de análise do quantitativo (consumo estimado).pdf (351.65 KB)
- Anexo II (sigiloso)
- Anexo III - Formulário de Avaliacao Técnica - Curativos e coberturas (revisado).pdf (115.1 KB)
- Anexo IV - Relatórios de Estoque - Todos os itens (atualizado).pdf (3.17 MB)

Anexo I - Planilha de análise do quantitativo (consumo estimado).pdf

ITEM	CATMAT	CÓD. MV	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO	QUANT. SOLICITADA	DURAÇÃO DO PEDIDO (EM MESES)	MÉDIA DE CONSUMO CONSIDERADA
1	BR0485087	180203	CURATIVO, ACETATO DE CELULOSE, COM PETROLATO, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM X 20 CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	740,6	11500	15,53	Consumo médio mensal dos últimos 36 meses, desconsiderando meses zerados.
2	BR0485057	180270	CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, MEDINDO 10CM X 10CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS. NÃO ADERENTE, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	235,2	4500	19,13	Consumo médio mensal dos últimos 36 meses, desconsiderando meses zerados. Cabe observar, no entanto, que a área técnica estima um possível aumento do consumo desse material.
3	BR0484845	180475	CURATIVO, COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE, APRESENTAÇÃO: EM PLACA, CARACTERÍSTICAS: QUE CONVERTA EM UM GEL COESO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES IDEAIS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA LESÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, PREVENINDO DANOS ÀS BORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM X 10 CM, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ 2 CM PARA MAIS.	UNIDADE	163,65	2500	15,28	Consumo médio mensal dos últimos 36 meses, desconsiderando meses zerados.
4	BR0485102	180532	PELÍCULA RECONSTRUTORA EPIDÉRMICA RETICULADO. TAMANHO 08 CM X 10 CM, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ 2 CM PARA MAIS.	UNIDADE	7,58	120	15,83	Consumo médio mensal dos últimos 60 meses, desconsiderando meses zerados.

5	BR0484954	180818	CURATIVO, REVESTIMENTO: COM ESPUMA EM POLIURETANO, APLICAÇÃO: PARA TRAQUEOSTOMIA, GASTROSTOMIA, DRENOS E TUBOS, DIMENSÃO APROXIMADA: CERCA DE 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ADERENTE E NÃO ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, COM CAMADA EXTERNA EM FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	96,15	1500	15,60	Consumo médio mensal dos últimos 36 meses, desconsiderando meses zerados.
6	BR0484943	180841	CURATIVO, REVESTIMENTO: COM ESPUMA EM POLIURETANO, FORMATO: PLACA DIMENSÃO APROXIMADA: CERCA DE 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ADERENTE E NÃO ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, COM CAMADA EXTERNA EM FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	408,03	6500	15,93	Consumo médio mensal dos últimos 36 meses, desconsiderando meses zerados.
7	BR0484869	180907	CURATIVO HIDROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM PRATA, MEDINDO: 10CM X 10CM, PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	704	11000	15,63	Consumo médio mensal dos últimos dos anos de 2021 e 2022. A área técnica estima que manterá a média desses anos.
8	BR0484959	180918	CURATIVO PÓS-OPERATÓRIO, COMPOSTO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COM ADESIVO ACRÍLICO, REVESTIDO COM ALMOFADA EM POLIURETANO, NÃOADERENTE, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LIQUIDOS, ESTÉRIL, MEDINDO: 10CM X 25CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS.	UNIDADE	754	11500	15,25	Consumo médio mensal dos últimos 6 meses (jul a dez/2021) onde tivemos um consumo efetivo desse material. Atualmente, o consumo encontra-se reprimido, pois temos problemas com o distribuidor.

9	BR0401291	202843	COLCHÃO PNEUMÁTICO DE PRESSÃO ALTERNADA, DE USO HOSPITALAR, EM PVC ATÓXICO, 220 V, COM CÉLULAS UNIFORMES E DE DIÂMETRO MAIOR QUE 10CM, COM FLUXO DE AR CONTROLADO E COM SISTEMA DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS (INFLAR E DESINFLAR). SUPORTE DE 130 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 195 CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA.	UNIDADE	4,1	60	14,63	Consumo médio mensal dos últimos 12 meses, desconsiderando meses zerados.
10	BR0390804	33018101	POLIHAXANIDA (PHMB) 0,1% ASSOCIADA À BETAÍNA 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA.	FRASCO - 350 ML	47,72	750	15,72	Consumo médio mensal dos últimos 36 meses, desconsiderando meses zerados.
11	BR0484849	33018102	CURATIVO HIDROGEL, CARBOXIMETILCELULOSE , ALGINATO E ÁGUA, APRESENTAÇÃO EM GEL, BSNAGA DE 85GR, NÃO ESTÉRIL, COM CONSERVANTES.	UNIDADE	85,92	1300	15,13	Consumo médio mensal dos últimos 36 meses, desconsiderando meses zerados.
12	BR0396711	33018111	GEL DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: POLIHAXANIDA 0,1%, ASSOCIADA À BETAÍNA 0,1% E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO (EDTA), FORMA FARMACÊUTICA: GEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML.	FRASCO - 100 ML	66,66	1000	15,00	Material novo. Consumo médio mensal estimado pela área técnica responsável.
13	BR0449688	33018112	LOÇÃO HIDRATANTE; COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEO, ÁCIDO CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO, COMPONENTES ADICIONAIS: ALOE VERA, UREIA, ÓLEO DE ANDIROBA, SEM PERFUME, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, EMBALAGEM. FRASCO COM 100 ML OU 100 G.	FRASCO - 100 ML	41,33	650	15,73	Consumo médio mensal dos últimos 12 meses, desconsiderando meses zerados.
14	BR0484869	33018113	CURATIVO HIDROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM PRATA, SURFACTANTE CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO (EDTA) COMO QUELANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIBACTERIANA E ANTIBIOFILME, MEDINDO: 10CM X 10CM, PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	154	2400	15,58	Consumo médio mensal dos últimos 12 meses, desconsiderando meses zerados.

15	BR0485044	33018114	CURATIVO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS (MINIMAMENTE 5 CAMADAS), SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: SACRAL, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 18 X 18 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200	3000	15,00	Material novo. Consumo médio mensal estimado pela área técnica responsável.
16	BR0485043	33018115	CURATIVO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS (MINIMAMENTE 5 CAMADAS), SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: CALCÂNEO, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 14 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100	1500	15,00	Material novo. Consumo médio mensal estimado pela área técnica responsável.
17	BR0484861	33018116	CURATIVO, MATERIAL: ACETATO DE CELULOSE, REVESTIMENTO: COM COLÁGENO, CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E PRATA 1%, FORMATO: HEXAGONAL, DIMENSÃO: CERCA DE 120 CM2, APLICABILIDADE: ATUA NA MODULAÇÃO DOS NÍVEIS DE PROTEASES NO LEITO DA LESÃO, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	27,00	400	14,81	Material novo. Consumo médio mensal estimado pela área técnica responsável.

18	BR0485034	33018119	CURATIVO MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS (MINIMAMENTE 5 CAMADAS), SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: QUADRADO, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 7 X 7 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	130	2000	15,38	Material novo. Consumo médio mensal estimado pela área técnica responsável.
19	BR0438861	NOVO CÓDIGO	CREME REESTRUTURANTE PARA TRATAMENTO DE LESÕES COM ANTISSÉPTICO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA) DISSÓDICO, BUTILHIDROXITOLUENO (BHT), EXTRATO DE ALOE VERA, ÓLEO DE MELALEUCA, EXTRATO GLICÓLICO DE MAMÃO, ÁCIDO ESTEÁRICO; O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML.	FRASCO - 50 ML	33,33	500	15,00	Material novo. Consumo médio mensal estimado pela área técnica responsável.
20	BR0484935	NOVO CÓDIGO	CURATIVO / COBERTURA; COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, COM HIDROCLORO-POLIHETEROMETILENOBIGUANIDA (PHMB) À 0,5%, SEM ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, PREVENINDO DANOS ÀS BORDAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM x 10 CM.	UNIDADE	66,67	1000	15,00	Material novo. Consumo médio mensal estimado pela área técnica responsável.

Anexo III - Formulário de Avaliação Técnica - Curativos e coberturas (revisado).pdf

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE COBERTURAS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

MARCA:

REF:

Registro ANVISA/ MS:

1) ESPECIFICAÇÕES PELO FABRICANTE:

2) O produto apresentado está de acordo com as especificações contidas na narrativa acima?

() Sim () Não, **Caso resposta "Não", não haverá teste com a amostra.**

3) QUANTO À EMBALAGEM:

5. Visualize se consta na embalagem do produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Selagem	0	1	2	3
Abertura	0	1	2	3
Integridade	0	1	2	3

4) QUANTO À AVALIAÇÃO DE CURATIVOS:

Avalie o produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Absorção	0	1	2	3
Aderência	0	1	2	3
Permeabilidade	0	1	2	3
Durabilidade / tempo de permanência	0	1	2	3
Condições de retirada	0	1	2	3
Cumprimento da função a qual se destina	0	1	2	3

OBS: Para cada item em vermelho terá peso 2.

OBS: Soma de pontuação $\geq$ de 29pts o produto será considerado **APROVADO.**

1) Resultado da análise técnica

PONTUAÇÃO: _____

() APROVADO () REPROVADO

**Anexo IV - Relatórios de Estoque - Todos os itens
(atualizado).pdf**



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO COM ACETATO DE CELULOSE COM PETROLATO

Produto: 180203 Código BR: BR0485087 Unidade: UNIDADE

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
29500	4,66	4,53

CURATIVO, ACETATO DE CELULOSE, COM PETROLATO, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM X 20 CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Estoque Atual
Total 2357

ALMOXARIFADO CENTRAL 2357

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
421	496	601	0	0	332	100	598	1227	956	707	806
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
852	1058	947	807	622	601	807	971	860	721	842	1244
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
935	1399	180	0	329	563	1009	902	905	719	673	250
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1008	1087
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
1064	1252	1502	834	966	843	830	895	965	1150	801	1199
CMM Anual:			520,33	CMM 3 Anos:			678,89	CMM 5 Anos:			647,27

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
VASCULINE COM. DE MATERIAL MED. REP. LTD	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	17500	0	17500	5,81
LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	16000	4000	12000	4,11

Produto Desqualificado no Parecer: 105152
Produto Desqualificado no Parecer: 60618
Produto Desqualificado no Parecer: 105326
Produto Desqualificado no Parecer: 60080
Produto Desqualificado no Parecer: 60918
Produto Desqualificado no Parecer: 47601
Produto Desqualificado no Parecer: 47515

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	16000	4,11	65.760,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	17500	5,81	101.675,00
6237	0062382019	08/03/2021	23/06/2022	17250	2,94	50.715,00
4965	0022352016	27/06/2017	01/03/2019	20000	3,49	69.800,00
4081	0020622014	22/12/2014	24/06/2016	35000	6,70	234.500,00
3322	0013332012	14/12/2012	05/04/2013	12700	3,50	44.450,00
2911	0027552011	19/04/2012	31/07/2012	23000	1,55	35.650,00
2121	0003242010	24/06/2010	10/12/2010	15000	2,38	35.700,00
1698	0000992009	01/07/2009	04/09/2009	10800	2,20	23.760,00
1416	0002392008	29/04/2008	27/06/2008	10000	2,69	26.900,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7591	27/10/2022	0165472022		9589183	Não Informado	5720	0,00
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	12500	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	16000	8,13
6935	18/01/2021	0004972021		9588548	Não Informado	6798	0,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	17500	8,82
6748	12/05/2020			0	Não Informado	6860	0,00
6736	27/04/2020	0062072020		9588450	Não Informado	6900	0,00
6721	01/04/2020	0050112020		9588472	Não Informado	6900	0,00
6237	12/07/2019	0062382019	192021	9588169	Preg. Eletr.	17250	4,94
6213	22/03/2019	0045462019		9588155	Não Informado	6900	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
108934	03/07/2023	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA		4,11	4000
93303	08/03/2022	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	33409004591201979	9,30	2230
93301	08/03/2022	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	33409004591201979	9,30	3650
92623	15/02/2022	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057006238201932	2,94	3600
90619	09/12/2021	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057006238201932	2,94	1060
86892	26/07/2021	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057006238201932	2,94	6600
80079	22/10/2020	WANDERLEY REGIS COM PRO MED HOSP LTDA	23066054107201765	4,45	5350
69171	07/12/2018	KCI BRASIL IMPORT. D .PROD.SAUDE LTDA.	0022352016	3,49	8100



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO ESTERIL A BASE DE CARVAO ATIVADO E PRATA 10 X 10 CM

Produto: 180270 **Código BR:** BR0485057 **Unidade:** UNIDADE

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
4315	7,55	17,52

CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, MEDINDO 10CM X 10CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS. NÃO ADERENTE, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Estoque Atual
Total 1130

ALMOXARIFADO CENTRAL 1130

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
118	172	159	14	241	48	22	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
50	659	511	334	280	520	428	96	4	370	277	283
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
375	240	199	369	421	115	196	99	161	148	173	209
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
315	122	0	0	0	0	0	0	197	218	227	516
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
312	328	69	213	149	226	234	215	230	107	240	134
CMM Anual:			64,50	CMM 3 Anos:			202,53	CMM 5 Anos:			189,05

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	3500	1600	1900	10,37
VASCULINE COM. DE MATERIAL MED. REP. LTD	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	2415	0	2415	14,70
Produto Desqualificado no Parecer: 47600								
Produto Desqualificado no Parecer: 105150								
Produto Desqualificado no Parecer: 104606								
Produto Desqualificado no Parecer: 51696								
Produto Desqualificado no Parecer: 60015								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	3500	10,37	36.295,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	2415	14,70	35.500,50
6237	0062382019	08/03/2021	23/06/2022	2160	9,35	20.196,00
6071	0140442018	20/03/2020	16/06/2021	2160	10,18	21.988,80
4965	0022352016	27/06/2017	01/03/2019	5000	21,00	105.000,00
2911	0027552011	19/04/2012	31/07/2012	6200	31,00	192.200,00
2121	0003242010	24/06/2010	10/12/2010	3000	31,00	93.000,00
1698	0000992009	01/07/2009	04/09/2009	2700	30,00	81.000,00
1296	0027732007	05/11/2007	13/12/2007	1800	31,00	55.800,00
1203	0008332007	25/05/2007	26/07/2007	3300	30,00	99.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7572	18/10/2022	0160992022		9589161	Não Informado	3400	0,00
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	5700	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	3500	33,16
7331	21/02/2022	0020792022		9588940	Não Informado	1554	0,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	2415	36,81
6587	17/01/2020			0	Não Informado	1920	0,00
6237	12/07/2019	0062382019	192021	9588169	Preg. Eletr.	2160	13,25
6071	31/05/2019	0140442018	302020	9588004	Preg. Eletr./RP	2160	22,08

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
108936	03/07/2023	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA		10,37	1600

96089	02/06/2022	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	57532343000114	9,35	1554
92623	15/02/2022	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057006238201932	9,35	1324
90509	03/12/2021	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057006238201932	9,35	176
86892	26/07/2021	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057006238201932	9,35	660
85566	04/06/2021	KCI BRASIL IMPORT. D .PROD.SAUDE LTDA.	25057014044/2018-2	10,18	1080
80786	18/11/2020	KCI BRASIL IMPORT. D .PROD.SAUDE LTDA.	25057014044201820	10,18	376
79816	08/10/2020	KCI BRASIL IMPORT. D .PROD.SAUDE LTDA.	25057014044201820	10,18	800
78550	30/07/2020	KCI BRASIL IMPORT. D .PROD.SAUDE LTDA.	0140442018	10,18	984
69528	15/01/2019	KCI BRASIL IMPORT. D .PROD.SAUDE LTDA.	0022352016	21,00	1600
69524	15/01/2019	KCI BRASIL IMPORT. D .PROD.SAUDE LTDA.	0022352016	21,00	816
68739	15/10/2018	KCI BRASIL IMPORT. D .PROD.SAUDE LTDA.	0022352016	21,00	800



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO ALGINATO CALCIO, EM PLACA, MEDINDO 10CM X 10CM

Produto: 180475 **Código BR:** BR0484845 **Unidade:** UNIDADE

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
4700	2,21	3,11

CURATIVO, COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE, APRESENTAÇÃO: EM PLACA, CARACTERÍSTICAS: QUE CONVERTA EM UM GEL COESO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES IDEAIS PARA MANUTENÇÃO DA UMIDADE DA LESÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, PREVENINDO DANOS ÀS BORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM X 10 CM, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ 2 CM PARA MAIS.

Estoque Atual
Total 324

ALMOXARIFADO CENTRAL 324

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
141	131	168	0	125	105	40	0	0	280	138	121
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
240	247	111	181	56	144	162	168	118	86	90	126
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
68	64	0	0	0	0	31	121	154	203	492	635
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
385	358	191	0	0	0	0	59	354	27	28	37
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
13	44	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:			104,08	CMM 3 Anos:			131,83	CMM 5 Anos:			104,17

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
VASCULINE COM. DE MATERIAL MED. REP. LTD	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	2800	0	2800	6,90
SÃO GERALDO MAT. MÉDICO ORTOPÉDICO LTDA.	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	2700	800	1900	15,30

Produto Desqualificado no Parecer: 104596

Produto Desqualificado no Parecer: 60016

Produto Desqualificado no Parecer: 75958

Produto Desqualificado no Parecer: 80139

Produto Desqualificado no Parecer: 80318

Produto Desqualificado no Parecer: 76278

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	2700	15,30	41.310,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	2800	6,90	19.320,00
6237	0062382019	08/03/2021	23/06/2022	2550	6,46	16.473,00
6071	0140442018	20/03/2020	16/06/2021	2550	6,65	16.957,50
4081	0020622014	22/12/2014	13/04/2016	10000	6,90	69.000,00
3322	0013332012	14/12/2012	05/04/2013	1100	5,60	6.160,00
2911	0027552011	19/04/2012	31/07/2012	10500	5,00	52.500,00
2121	0003242010	24/06/2010	10/12/2010	4500	6,79	30.555,00
1698	0000992009	01/07/2009	04/09/2009	3600	9,15	32.940,00
1296	0027732007	05/11/2007	13/12/2007	5400	9,15	49.410,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdac	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7592	27/10/2022	0165502022		9589185	Não Informado	1200	0,00
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	1900	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	2700	21,56
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	2800	53,20
6237	12/07/2019	0062382019	192021	9588169	Preg. Eletr.	2550	6,46
6071	31/05/2019	0140442018	302020	9588004	Preg. Eletr./RP	2550	6,65
5806	21/11/2018	0050472018		9588090	Não Informado	1000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
108932	03/07/2023	SÃO GERALDO MAT. MÉDICO ORTOPÉDICO LTDA.		15,30	800
94963	25/04/2022	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	25057006238201932	6,46	1120
86919	27/07/2021	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	25057006238201932	6,46	1430
81022	01/12/2020	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	25057014044201820	6,65	335
79848	09/10/2020	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	25057014044201820	6,65	480
79459	22/09/2020	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	25057014044201820	6,65	955
78445	23/07/2020	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	0140442018	6,65	780
71261	03/07/2019	INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	231270001431	11,50	600



DADOS DO PRODUTO

PELÍCULA RECONSTRUTORA EPIDÉRMICA RETICULADO 8CMX10CM

Produto: 180532 Código BR: BR0484756 Unidade: UNIDADE

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		81,27

PELÍCULA RECONSTRUTORA EPIDÉRMICA RETICULADO. TAMANHO 08 CM X 10 CM PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ 2 CM PARA MAIS

Estoque Atual
Total 149
ALMOXARIFADO CENTRAL 149

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
0	0	0	0	0	1	6	3	0	1	5	2
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
9	4	1	0	18	12	2	2	11	10	14	21

CMM Anual:	1,83	CMM 3 Anos:	0,61	CMM 5 Anos:	2,40
------------	------	-------------	------	-------------	------

Produto Desqualificado no Parecer: 47557

Produto Desqualificado no Parecer: 60018

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7077	0071392021	24/05/2022	08/08/2023	181	125,00	22.625,00
4965	0022352016	27/06/2017	01/03/2019	500	70,00	35.000,00
4081	0020622014	22/12/2014	13/04/2016	1000	102,58	102.580,00
3895	0043812013	05/08/2014	12/10/2015	400	104,52	41.808,00
2911	0027552011	19/04/2012	31/07/2012	1001	77,70	77.777,70
2121	0003242010	24/06/2010	10/12/2010	3000	89,00	267.000,00
1977	0031722009	29/01/2010	16/06/2010	2000	81,00	162.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	130	0,00
7077	21/07/2021	0071392021	1432022	9588692	Preg. Eletr./RP	181	125,00
6743	07/05/2020	0041612020	1262021	9588469	Preg. Eletr.	240	0,00
6239	22/04/2019	0062492019	112020	9588160	Preg. Eletr./RP	285	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
109521	21/07/2023	M.MULLER COMERCIAL LTDA		125,00	61
108534	22/06/2023	M.MULLER COMERCIAL LTDA		125,00	100
100330	20/10/2022	M.MULLER COMERCIAL LTDA	25057007139202192	125,00	20
69837	11/02/2019	M.MULLER COMERCIAL LTDA	22352016	70,00	120
69836	11/02/2019	M.MULLER COMERCIAL LTDA	22352016	70,00	120
68831	23/10/2018	M.MULLER COMERCIAL LTDA	22352016	70,00	110



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL

Produto: 180818 Código BR: BR0484954 Unidade: UNIDADE

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
2200	3,90	6,09

CURATIVO, REVESTIMENTO: COM ESPUMA EM POLIURETANO, APLICAÇÃO: PARA TRAQUEOSTOMIA, GASTROSTOMIA, DRENOS E TUBOS, DIMENSÃO APROXIMADA: CERCA DE 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ADERENTE E NÃO ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, COM CAMADA EXTERNA EM FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Estoque Atual
Total 312

ALMOXARIFADO CENTRAL 312

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
60	51	129	11	53	114	100	87	10	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
55	249	133	170	119	103	104	145	159	135	122	158
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
48	48	81	84	73	114	139	45	17	22	102	133
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
74	124	56	47	58	42	107	99	87	39	67	79
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
39	32	55	70	79	143	85	86	58	91	94	131
CMM Anual:			51,25	CMM 3 Anos:			88,14	CMM 5 Anos:			83,58

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
KORAL HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	1200	200	1000	7,18
GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	1200	0	1200	6,20
Produto Desqualificado no Parecer: 60097								
Produto Desqualificado no Parecer: 105147								
Produto Desqualificado no Parecer: 47539								
Produto Desqualificado no Parecer: 104613								
Produto Desqualificado no Parecer: 60519								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	1200	7,18	8.616,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	1200	6,20	7.440,00
6071	0140442018	20/03/2020	16/06/2021	1215	8,83	10.728,45
4965	0022352016	27/06/2017	01/03/2019	3000	8,00	24.000,00
4081	0020622014	22/12/2014	13/04/2016	3000	10,00	30.000,00
3322	0013332012	14/12/2012	05/04/2013	1400	3,83	5.362,00
2911	0027552011	19/04/2012	31/07/2012	5250	4,19	21.997,50
2121	0003242010	24/06/2010	10/12/2010	4800	3,50	16.800,00
1698	0000992009	01/07/2009	04/09/2009	2700	3,99	10.773,00
1276	0025552007	12/11/2007	21/12/2007	2160	5,10	11.016,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	1650	0,00
7416	05/05/2022	0058842022		9589010	Não Informado	816	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	1200	12,69
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	1200	24,27
6237	12/07/2019	0062382019	192021	9588169	Preg. Eletr.	1215	0,00
6071	31/05/2019	0140442018	302020	9588004	Preg. Eletr./RP	1215	14,56

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
-------------	-------------	------------	----------	-------------	------------

108791	27/06/2023	KORAL HOSPITALAR LTDA		7,18	200
103347	24/01/2023	POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSP.		6,00	816
85568	04/06/2021	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	25057014044/2018-2	8,83	1215
85235	14/05/2021	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	25057014044/2018-2	8,83	355
80936	26/11/2020	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	25057014044420182	8,83	470
78724	10/08/2020	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	25057014044201820	8,83	390
69478	10/01/2019	SMITH NEPHEW COMER DE PRODUT MED LTDA	0022352016	8,00	240
69477	10/01/2019	SMITH NEPHEW COMER DE PRODUT MED LTDA	0022352016	8,00	490
69461	08/01/2019	SMITH NEPHEW COMER DE PRODUT MED LTDA	0022352016	8,00	640



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO DIMENSÃO 10CM X 10CM

Produto: 180841 Código BR: BR0484943 Unidade: UNIDADE

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
8400	2,08	7,81

Estoque Atual

Total 935

CURATIVO, REVESTIMENTO: COM ESPUMA EM POLIURETANO, FORMATO: PLACA DIMENSÃO APROXIMADA: CERCA DE 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ADERENTE E NÃO ADESIVO, ALTAMENTE ABSORVENTE E DE ABSORÇÃO VERTICAL, COM CAMADA EXTERNA EM FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

ALMOXARIFADO CENTRAL 935

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
487	427	432	40	50	0	0	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
15	561	594	714	491	653	621	416	503	437	381	281
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
319	847	303	81	544	292	527	262	449	312	354	440
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
401	191	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 119,67			CMM 3 Anos: 328,69			CMM 5 Anos: 207,15					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
COLOPLAST DO BRASIL LTDA	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	5000	0	5000	13,00
COLOPLAST DO BRASIL LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	5800	2400	3400	12,30

Produto Desqualificado no Parecer: 104803

Produto Desqualificado no Parecer: 105126

Produto Desqualificado no Parecer: 104634

Produto Desqualificado no Parecer: 105279

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	5800	12,30	71.340,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	5000	13,00	65.000,00
6237	0062382019	08/03/2021	23/06/2022	3795	10,40	39.468,00
6071	0140442018	20/03/2020	16/06/2021	3795	10,00	37.950,00
2121	0003242010	24/06/2010	10/12/2010	10500	69,00	724.500,00
1698	0000992009	01/07/2009	04/09/2009	3600	62,80	226.080,00
1528	0021962008	15/09/2008	19/11/2008	1700	62,80	106.760,00
1296	0027732007	05/11/2007	13/12/2007	1100	62,80	69.080,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7589	26/10/2022	0165512022		9589180	Não Informado	3700	0,00
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	9200	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	5800	19,73
6932	15/01/2021	0004932021		9588544	Não Informado	1704	0,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	5000	27,82
6721	01/04/2020	0050112020		9588472	Não Informado	1800	0,00
6237	12/07/2019	0062382019	192021	9588169	Preg. Eletr.	3795	23,83
6071	31/05/2019	0140442018	302020	9588004	Preg. Eletr./RP	3795	28,40

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
108807	28/06/2023	COLOPLAST DO BRASIL LTDA		12,30	2400

94963	25/04/2022	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	25057006238201932	10,40	2390
92324	08/02/2022	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	25057006238201932	10,40	1400
86082	24/06/2021	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	33409004591/201979	19,00	3408
83026	25/02/2021	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	25057014044201820	10,00	405
81022	01/12/2020	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	25057014044201820	10,00	2000
79848	09/10/2020	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	25057014044201820	10,00	790
78500	29/07/2020	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	0140442018	10,00	600



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA TAMANHO 10 X 10 CM

Produto: 180907 Código BR: BR0484869 Unidade: UNIDADE

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
8180	14,02	10,36

CURATIVO HIDROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM PRATA, MEDINDO: 10CM X 10CM, PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Estoque Atual
Total 3210

ALMOXARIFADO CENTRAL 3210

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
284	116	287	30	0	0	0	0	0	708	1264	1029
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
806	1083	830	784	684	848	923	742	616	580	748	627
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
438	678	337	468	638	366	621	262	827	388	487	29
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
88	0	0	0	329	572	683	328	571	259	170	305
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
336	423	462	288	198	370	496	368	506	431	386	341
CMM Anual:			309,83	CMM 3 Anos:			514,67	CMM 5 Anos:			440,63

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
KORAL HOSPITALAR LTDA	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	4500	0	4500	11,07
KORAL HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	7680	4000	3680	10,46

Produto Desqualificado no Parecer: 60017

Produto Desqualificado no Parecer: 75838

Produto Desqualificado no Parecer: 44997

Produto Desqualificado no Parecer: 76158

Produto Desqualificado no Parecer: 47538

Produto Desqualificado no Parecer: 60397

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	7680	10,46	80.332,80
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	4500	11,07	49.815,00
6237	0062382019	08/03/2021	23/06/2022	5940	9,95	59.103,00
6071	0140442018	20/03/2020	16/06/2021	5940	42,00	249.480,00
4965	0022352016	27/06/2017	01/03/2019	8000	69,00	552.000,00
3322	0013332012	14/12/2012	05/04/2013	9500	58,90	559.550,00
2911	0027552011	19/04/2012	31/07/2012	6000	53,50	321.000,00
2758	0070112010	05/07/2011	24/08/2011	6000	45,50	273.000,00
1977	0031722009	29/01/2010	16/06/2010	3600	59,00	212.400,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7593	27/10/2022	0165522022		9589184	Não Informado	5440	0,00
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	10000	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	7680	60,18
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	4500	60,18
6736	27/04/2020	0062072020		9588450	Não Informado	1000	0,00
6721	01/04/2020	0050112020		9588472	Não Informado	1000	0,00
6506	26/11/2019			0	Não Informado	1905	0,00
6237	12/07/2019	0062382019	192021	9588169	Preg. Eletr.	5940	38,33
6214	22/03/2019	0045472019		9588154	Não Informado	2380	0,00
6071	31/05/2019	0140442018	302020	9588004	Preg. Eletr./RP	5940	63,69

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
108791	27/06/2023	KORAL HOSPITALAR LTDA		10,46	4000
94962	25/04/2022	KORAL HOSPITALAR LTDA	25057006238201932	9,95	4050
87560	19/08/2021	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	25057014044201820	42,00	5940
87516	18/08/2021	KORAL HOSPITALAR LTDA	25057006238201932	9,95	1890
81723	28/12/2020	CIRURGICA IPANEMA LTDA ME	25057006207202015	42,50	1000
80782	18/11/2020	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	25057014044201820	42,00	2500
79124	02/09/2020	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	25057014044201820	42,00	2640
75807	27/03/2020	CIRURGICA IPANEMA LTDA ME	63148004243201719	48,50	315
71332	05/07/2019	CIRURGICA IPANEMA LTDA ME	333670083892	39,80	2380
69275	19/12/2018	LM COM DE PROD MED HOSPIT LTDA ME	0022352016	69,00	2800



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO PÓS OPERATÓRIO FILME TRASPARENTE 10CMX25CM

Produto: 180918 Código BR: BR0484959 Unidade: UNIDADE

Saldo Virtual 4540
Tmp. Dur. Com 3 Meses
Tmp. Dur. Com 12 Meses

CURATIVO PÓS-OPERATÓRIO, COMPOSTO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COM ADESIVO ACRÍLICO, REVESTIDO COM ALMOFADA EM POLIURETANO, NÃOADERENTE, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ESTÉRIL, MEDINDO: 10CM X 25CM, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS.

Estoque Atual

Total 0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	530	641	1384
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
967	590	412	84	43	29	44	55	43	67	68	31
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
41	29	15	36	11	40	19	14	13	11	26	50
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
64	72	77	62	72	79	62	127	72	42	99	95

CMM Anual: 0,00

CMM 3 Anos: 138,56

CMM 5 Anos: 103,60

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
SS MARTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	3740	1000	2740	5,80
IMPULSE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	1800	0	1800	8,42

Produto Desqualificado no Parecer: 105252

Produto Desqualificado no Parecer: 48059

Produto Desqualificado no Parecer: 80198

Produto Desqualificado no Parecer: 47599

Produto Desqualificado no Parecer: 80779

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	3740	5,80	21.692,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	1800	8,42	15.156,00
4965	0022352016	27/06/2017	01/03/2019	10000	4,40	44.000,00
4081	0020622014	22/12/2014	24/06/2016	14000	18,23	255.220,00
3895	0043812013	05/08/2014	12/10/2015	13000	5,99	77.870,00
2911	0027552011	19/04/2012	31/07/2012	8100	9,50	76.950,00
2121	0003242010	24/06/2010	10/12/2010	7500	2,15	16.125,00
1698	0000992009	01/07/2009	04/09/2009	4500	2,99	13.455,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	11300	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	3740	7,67
7326	15/02/2022	0020842022		9588935	Não Informado	3513	0,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	1800	8,74
6237	12/07/2019	0062382019	192021	9588169	Preg. Eletr.	3510	0,00
6071	31/05/2019	0140442018	302020	9588004	Preg. Eletr./RP	3510	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERÍODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
69477	10/01/2019	SMITH NEPHEW COMER DE PRODUT MED LTDA	0022352016	4,40	3000

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



DADOS DO PRODUTO

COLCHAO PNEUMATICO PARA USO COM COMPRESSOR

Produto: 202843 Código BR: BR0401291 Unidade: UNIDADE

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
10	13,50	5,27

COLCHÃO PNEUMÁTICO DE PRESSÃO ALTERNADA, DE USO HOSPITALAR, EM PVC ATÓXICO, 220 V, COM CÉLULAS UNIFORMES E DE DIÂMETRO MAIOR QUE 10CM, COM FLUXO DE AR CONTROLADO E COM SISTEMA DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS (INFLAR E DESINFLAR). SUPORTE DE 130 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 195 CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA.

Estoque Atual	Total
	18

ALMOXARIFADO CENTRAL 18

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
1	3	0	4	3	13	3	1	3	0	3	7
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
5	0	1	2	4	8	0	0	0	0	0	0
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
13	1	0	0	3	1	0	0	20	0	4	0
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
0	5	0	4	2	0	0	5	2	0	0	0
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
0	1	1	0	4	0	0	1	0	7	3	6
CMM Anual:			3,42	CMM 3 Anos:			2,86	CMM 5 Anos:			2,40

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA	Preg. Eletr.	0183602021	28/12/2022	06/01/2024	55	45	10	227,00

Produto Desqualificado no Parecer: 84238

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7330	0183602021	25/10/2022	06/01/2024	55	227,00	12.485,00
6245	0063282019	08/04/2020	27/05/2021	35	374,49	13.107,15
5949	0102942018	13/08/2019	25/09/2020	40	260,00	10.400,00
3895	0043812013	05/08/2014	12/10/2015	120	669,00	80.280,00
3421	0016712012	08/05/2013	17/07/2013	120	700,00	84.000,00
1709	0002022009	09/06/2009	14/09/2009	50	570,00	28.500,00
1205	0008342007	05/06/2007	25/07/2007	50	358,90	17.945,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	150	0,00
7330	17/02/2022	0183602021	2852022	9588939	Preg. Eletr.	55	404,46
7256	20/12/2021	0149402021		9588871	Não Informado	19	0,00
6714	31/03/2020	0022402020	1502021	9588474	Preg. Eletr./RP	30	0,00
6245	24/04/2019	0063282019	382020	9588211	Preg. Eletr./RP	35	424,16

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
109283	13/07/2023	CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA		227,00	20
105132	15/03/2023	CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA		227,00	25
97861	01/08/2022	MASTER MEDICAL	25057014940202194	267,00	19
90255	22/11/2021	LIGA HOSPITALAR EIRELLI	25057006328201923	374,49	15
78964	25/08/2020	LIGA HOSPITALAR EIRELLI	0063282019	374,49	20
78173	03/07/2020	CRUZEL COM. LTDA	0102942018	260,00	26
73641	02/12/2019	CRUZEL COM. LTDA	0102942018	260,00	7
73063	04/11/2019	CRUZEL COM. LTDA	0102942018	260,00	7



DADOS DO PRODUTO

SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS

Produto: 33018101 Código BR: BR0390804 Unidade: FRASCO

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
1055	6,06	9,53

POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% ASSOCIADA À BETAÍNA 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA.

Estoque Atual

Total 208

ALMOXARIFADO CENTRAL 208

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
20	39	44	7	84	50	2	0	0	0	0	16
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
86	74	84	47	34	53	42	37	36	50	126	39
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
49	78	20	24	61	38	55	29	86	27	52	38
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
44	59	1	0	0	0	29	34	68	64	26	51
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
50	55	37	53	20	31	51	34	70	33	38	40

CMM Anual: 21,83

CMM 3 Anos: 42,42

CMM 5 Anos: 40,25

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	650	0	650	39,80
MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	705	300	405	39,80
Produto Desqualificado no Parecer: 71078								
Produto Desqualificado no Parecer: 44996								
Produto Desqualificado no Parecer: 76078								
Produto Desqualificado no Parecer: 47615								
Produto Desqualificado no Parecer: 60078								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	705	39,80	28.059,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	650	39,80	25.870,00
6237	0062382019	08/03/2021	23/06/2022	555	40,96	22.732,80
6071	0140442018	20/03/2020	16/06/2021	530	57,10	30.263,00
4965	0022352016	27/06/2017	01/03/2019	1000	75,00	75.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7570	18/10/2022	0160942022		9589159	Não Informado	486	0,00
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	800	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	705	51,50
7323	11/02/2022	0020012022		9588932	Não Informado	300	0,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	650	54,25
6237	12/07/2019	0062382019	192021	9588169	Preg. Eletr.	555	41,69
6215	22/03/2019	0045482019		9588149	Não Informado	217	0,00
6071	31/05/2019	0140442018	302020	9588004	Preg. Eletr./RP	530	57,10

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
108970	04/07/2023	MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		39,80	300
96554	20/06/2022	P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA	25057006238201932	40,96	300
90661	10/12/2021	P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA	25057006238201932	40,96	215
89623	03/11/2021	P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA	25057006238201932	40,96	170
86653	14/07/2021	P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA	25057006238201932	40,96	170
79650	01/10/2020	LEMARC PROD. MÉD. HOSPITALAR LTDA	25057014044201820	57,10	290
78494	28/07/2020	LEMARC PROD. MÉD. HOSPITALAR LTDA	0140442018	57,10	240

70377	04/04/2019	ZELO COM DISTRIB DE PROD HOSP LTDA ME	0022352016	75,00	150
69356	27/12/2018	ZELO COM DISTRIB DE PROD HOSP LTDA ME	0022352016	75,00	210
69246	17/12/2018	ZELO COM DISTRIB DE PROD HOSP LTDA ME	0022352016	75,00	200



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO HIDROGEL C/ALGINATO DE CALCIO E CARBOXIMET. SODICA

Produto: 33018102 Código BR: BR0484849 Unidade: BISNAGA

CURATIVO HIDROGEL, CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO E ÁGUA, APRESENTAÇÃO EM GEL, BISNAGA DE 85GR, NÃO ESTÉRIL, COM CONSERVANTES.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
1380	7,90	21,77

Estoque Atual

Total 303

ALMOXARIFADO CENTRAL 303

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
29	49	37	0	0	0	0	0	0	0	0	52
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
124	141	122	135	68	103	118	99	89	90	82	77
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
87	107	82	118	91	69	112	78	70	56	58	63
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
70	90	53	50	51	50	58	52	68	56	17	56
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
51	53	41	48	29	54	77	40	97	63	63	67
CMM Anual:			13,92	CMM 3 Anos:			66,83	CMM 5 Anos:			62,67

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	1000	420	580	33,42
VASCULINE COM. DE MATERIAL MED. REP. LTD	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	800	0	800	13,50
Produto Desqualificado no Parecer: 44982								
Produto Desqualificado no Parecer: 53715								
Produto Desqualificado no Parecer: 46235								
Produto Desqualificado no Parecer: 51695								
Produto Desqualificado no Parecer: 60395								
Produto Desqualificado no Parecer: 45995								
Produto Desqualificado no Parecer: 105145								
Produto Desqualificado no Parecer: 60055								
Produto Desqualificado no Parecer: 54355								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	1000	33,42	33.420,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	800	13,50	10.800,00
6237	0062382019	08/03/2021	23/06/2022	1095	11,50	12.592,50
6071	0140442018	20/03/2020	16/06/2021	1095	9,90	10.840,50
4965	0022352016	27/06/2017	01/03/2019	2000	18,00	36.000,00
3322	0013332012	14/12/2012	05/04/2013	22000	15,99	351.780,00
3306	0013362012	20/09/2012	08/04/2013	5000	49,50	247.500,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7588	26/10/2022	0166622022		9589181	Não Informado	774	0,00
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	1500	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	1000	35,40
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	800	37,56
6721	01/04/2020	0050112020		9588472	Não Informado	240	0,00
6237	12/07/2019	0062382019	192021	9588169	Preg. Eletr.	1095	25,46
6071	31/05/2019	0140442018	302020	9588004	Preg. Eletr./RP	1095	19,76

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
109313	14/07/2023	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA		33,42	420

95029	26/04/2022	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057006238201932	11,50	552
92623	15/02/2022	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057006238201932	11,50	270
90508	03/12/2021	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057006238201932	11,50	67
86892	26/07/2021	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057006238201932	11,50	200
83013	24/02/2021	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057014044/2018-2	9,90	275
82092	13/01/2021	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057014044201820	9,90	320
79819	08/10/2020	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	25057014044201820	9,90	200
78634	04/08/2020	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	0140442018	9,90	300
69583	21/01/2019	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	0022352016	18,00	425
69582	21/01/2019	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	0022352016	18,00	225
69531	15/01/2019	LM FARMA INDUSTRIA COM. LTDA	0022352016	18,00	450



DADOS DO PRODUTO

GEL DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: POLIHEXANIDA

Produto: 33018111 Código BR: BR0396711 Unidade: FRASCO

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
1700	10,04	40,17

GEL DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: POLIHEXANIDA 0,1%, ASSOCIADA À BETAÍNA 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. EMBALAGEM

Estoque Atual
Total 231
ALMOXARIFADO CENTRAL 231

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
40	3	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 5,75			CMM 3 Anos: 1,92			CMM 5 Anos: 1,15					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
VASCULINE COM. DE MATERIAL MED. REP. LTD	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	1000	0	1000	32,99
MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	1000	300	700	42,00
Produto Desqualificado no Parecer: 105284								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	1000	42,00	42.000,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	1000	32,99	32.990,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	1000	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	1000	42,04
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	1000	44,03

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
108970	04/07/2023	MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		42,00	300



DADOS DO PRODUTO

LOÇÃO HIDRATANTE COMPOSTA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS

Produto: 33018112 Código BR: BR0449688 Unidade: FRASCO

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
4300	13,77	55,06

LOÇÃO HIDRATANTE COMPOSTA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEO ÁCIDO CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO, COMPONENTES ADICIONAIS: ÓLEO DE GIRASSOL, D-PANTENOL, ALOE VERA, UREIA, LECITINA DE SOJA, SEM PERFUME, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, EMBALAGEM. FRASCO COM 100 ML OU 100 G

Estoque Atual	
Total	569

ALMOXARIFADO CENTRAL 569

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
51	40	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:		10,33		CMM 3 Anos:		3,44		CMM 5 Anos:		2,07	

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MEDBRANDS COM E DIST EIRELI	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	2500	700	1800	8,58
MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	2500	0	2500	20,80
Produto Desqualificado no Parecer: 105286								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	2500	8,58	21.450,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	2500	20,80	52.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	2500	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	2500	13,55
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	2500	54,50

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
109339	17/07/2023	MEDBRANDS COM E DIST EIRELI		8,58	700



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO HIDROFIBRA

Produto: 33018113 Código BR: BR0484869 Unidade: UNIDADE

CURATIVO HIDROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM PRATA, SURFACTANTE CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRAACÉTICO (EDTA) COMO QUELANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIBACTERIANA E ANTIBIOFILME, MEDINDO: 10CM X 10CM, PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
3600	5,90	23,58

Estoque Atual

Total 908

ALMOXARIFADO CENTRAL 908

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
139	155	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 38,50			CMM 3 Anos: 12,83			CMM 5 Anos: 7,70					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	2500	0	2500	74,50
BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	2500	1400	1100	110,00

Produto Desqualificado no Parecer: 104724

Produto Desqualificado no Parecer: 104633

Produto Desqualificado no Parecer: 105253

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	2500	110,00	275.000,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	2500	74,50	186.250,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	5000	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	2500	110,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	2500	119,90

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
108797	27/06/2023	BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI		110,00	1400



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO C/ SILICONE 18 X 18 CM -SACRA

Produto: 33018114 Código BR: BR0485044 Unidade: UNIDADE

CURATIVO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS, SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: SACRAL, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 18 X 18 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
4700	8,94	18,30

Estoque Atual

Total	581
-------	-----

ALMOXARIFADO CENTRAL 581

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
101	80	14	0	186	0	0	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:			31,75	CMM 3 Anos:			10,58	CMM 5 Anos:			6,35

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
CONVATEC BRASIL LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	3000	800	2200	89,50
SMITH NEPHEW COMER DE PRODUT MED LTDA	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	2500	0	2500	35,00
Produto Desqualificado no Parecer: 104899								
Produto Desqualificado no Parecer: 104799								
Produto Desqualificado no Parecer: 104591								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	3000	89,50	268.500,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	2500	35,00	87.500,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	3000	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	3000	220,00
7382	12/04/2022	0039732022		9588985	Não Informado	1250	0,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	2500	220,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
108798	27/06/2023	CONVATEC BRASIL LTDA		89,50	800
104330	23/02/2023	TECMEDICA HOSPITALAR LTDA		220,00	186



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO C/ SILICONE 18X24CM-CALCÂNEO

Produto: 33018115 Código BR: BR0485043 Unidade: UNIDADE

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
2600	1,89	7,58

Estoque Atual

Total	137
-------	-----

CURATIVO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS, SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: CALCÂNEO, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO:PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 14 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

ALMOXARIFADO CENTRAL 137

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
120	84	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 18,08			CMM 3 Anos: 6,03			CMM 5 Anos: 3,62					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fecn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
CONVATEC BRASIL LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	1500	400	1100	80,00
CONVATEC BRASIL LTDA	Preg. Pres./RP	0042542020	23/08/2023	01/09/2024	1500	0	1500	60,00

Produto Desqualificado no Parecer: 104653

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	1500	80,00	120.000,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	1500	60,00	90.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	1500	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	1500	190,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	1500	88,55

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
108798	27/06/2023	CONVATEC BRASIL LTDA		80,00	400



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO ACETATO DE CELULOSE COM COLÁGENO CERCA DE 120 CM2

Produto: 33018116 **Código BR:** BR0419272 **Unidade:** UNIDADE

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		

CURATIVO, MATERIAL: ACETATO DE CELULOSE, REVESTIMENTO: COM COLÁGENO, CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E PRATA 1%, FORMATO: HEXAGONAL, DIMENSÃO: CERCA DE 120 CM2, APLICABILIDADE: ATUA NA MODULAÇÃO DOS NÍVEIS DE PROTEASES NO LEITO DA LESÃO, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Estoque Atual

Total 0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM Anual: 0,00

CMM 3 Anos: 0,00

CMM 5 Anos: 0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7767	15/06/2023	0090602023		9589346	Não Informado	400	0,00
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	400	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	400	0,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	400	0,00



DADOS DO PRODUTO

CURATIVO MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO - QUADRADO

Produto: 33018119 Código BR: BR0485034 Unidade: UNIDADE

CURATIVO MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, MULTICAMADAS, SENDO A ÚLTIMA CAMADA COMPOSTA DE PELÍCULA EXTERNA COM PERMEABILIDADE A VAPORES, FORMATO: QUADRADO, COM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE, APLICAÇÃO: PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO, CISALHAMENTO, FRICÇÃO E CONTROLE DE MICROCLIMA, DIMENSÃO: CERCA DE 7 X 7 CM, PODENDO VARIAR 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
2200	11,24	44,94

Estoque Atual	
Total	603

ALMOXARIFADO CENTRAL 603

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022
126	30	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019	11/2019	10/2019
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2019	08/2019	07/2019	06/2019	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018	11/2018	10/2018
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 13,42			CMM 3 Anos: 4,47			CMM 5 Anos: 2,68					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
CONVATEC BRASIL LTDA	Preg. Eletr./RP	0158752021	24/05/2023	30/05/2024	3000	800	2200	26,00

Produto Desqualificado no Parecer: 104607

Produto Desqualificado no Parecer: 104839

Produto Desqualificado no Parecer: 104793

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	3000	26,00	78.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7504	05/08/2022	0086302022		9589093	Não Informado	3000	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	3000	100,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
108798	27/06/2023	CONVATEC BRASIL LTDA		26,00	800